

3.1.3. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

3.1.3.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado pela proponente, a pedido do Estado, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

3.1.4. Não será admitida apresentação de proposta de financiamento por meio de sindicalização com outras instituições financeiras.

3.1.5. Não será admitida na proposta previsão de inclusão, na futura contratação, de cláusula contratual de "Market Flex" para uso pelo proponente a qualquer momento da vigência do contrato da operação de crédito.

3.2. A proposta deverá representar o compromisso da proponente, no prazo de validade, com as principais características da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

3.3. Os agentes financeiros interessados deverão enviar suas propostas, até o dia **05 de junho de 2025**, na forma do ANEXO nº 02 do presente instrumento, para o seguinte endereço eletrônico: dcr@seplad.pa.gov.br

4. DA COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. Na data de **06 de junho de 2025, às 11:00 horas**, na sala de reuniões do 2º andar da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), situada na Rua Boaventura da Silva, 401/403, Bairro do Reduto, Belém – PA, será comunicado aos presentes o teor das propostas recebidas;

4.1.1. A audiência de comunicação de recebimento de propostas e divulgação das respectivas condições financeiras será pública.

4.1.2. Por ocasião da audiência, de que trata o subitem anterior, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do Estado e dos proponentes presentes, ata a qual será divulgada no site da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

4.2. A análise das propostas será realizada, internamente, em momento posterior, na forma do estabelecido no item 5, a seguir.

5. DA ANÁLISE E DECISÃO DA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO A CONTRATAR

5.1. As propostas serão analisadas por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), na forma dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor custo total do financiamento, ou seja, o menor custo efetivo total (CET) de que trata o subitem 2.1.7.7, combinado com as demais condições exigidas, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

5.3. Os requisitos estabelecidos no item 3 servirão como parâmetros, objetivando a uniformidade das propostas, para o cálculo do custo efetivo total.

5.4. As propostas selecionadas serão classificadas em ordem crescente, tendo em vista o custo efetivo total (CET) do financiamento de que trata o subitem 2.1.7.7, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital de Chamamento Público, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

5.5. A Proposta vencedora deverá permanecer válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

5.5.1. Caso a proponente se recuse a prorrogar o prazo de validade da proposta vencedora, fica facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que mantidas as mesmas condições financeiras e negociais da sua proposta apresentada no processo, na forma do subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Na eventualidade de motivo devidamente justificado, será permitida, até **48 (quarenta e oito) horas** após o interessado receber a comunicação do Governo do Estado do Pará para proceder ao cadastro do PVL da operação de crédito, nos termos do MIP STN/MF, e mediante decisão favorável da SEPLAD/SEFA, a desistência por parte da proponente classificada em 1º lugar, hipótese em que será facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que mantidas as mesmas condições financeiras e negociais da sua proposta apresentada no processo.

5.7. A proposta vencedora poderá vir a ser alterada exclusivamente em virtude de recomendação expressa proveniente da STN/MF e desde que seja com aumento da vantajosidade da proposta para o interesse do Estado do Pará.

5.8. A seleção da proposta vencedora e do agente financeiro a ser escolhido para a contratação será efetuada por decisão administrativa dos Titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

5.9. A decisão do resultado do Chamamento Público será comunicada via publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e divulgada no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do prazo estabelecido no subitem 3.3**.

5.10. As instituições financeiras participantes poderão apresentar recursos fundamentados, eletronicamente, através de endereçamento ao e-mail dcr@seplad.pa.gov.br, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE). Os resultados dos recursos eventualmente apresentados no prazo fixado, serão disponibilizados, após a devida consideração e decisão final, por e-mail e no site eletrônico www.seplad.pa.gov.br no link da área de Captação de Recursos/Operação de Crédito, no Chamamento Público objeto deste edital.

6. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

6.1. Os termos do presente Chamamento Público, bem como o seu respectivo resultado, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e disponibilizados no endereço eletrônico do Sítio da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

6.2. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, nos termos do edital do presente Chamamento Público serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e do endereço eletrônico mencionado no subitem 6.1.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As instituições financeiras participantes poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), exclusivamente por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: dcr@seplad.pa.gov.br.

7.2. O prazo para o envio das solicitações de esclarecimentos será até **dois dias úteis antes da data prevista no subitem 3.3** deste Edital.

7.3. No intuito de garantir a ampla publicidade e a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

7.4. A seu exclusivo critério, o Estado do Pará poderá suspender ou cancelar o presente processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financeiras proponentes.

7.5. O contrato de financiamento será regido pela legislação brasileira vigente no momento da contratação.

8. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A conclusão do procedimento seletivo das propostas NÃO obriga o Estado a contratar a operação de crédito objeto deste Chamamento Público.

8.2. Caso o Estado opte por efetivar a contratação da operação de crédito objeto deste Chamamento Público, será procedida a comunicação ao agente financeiro escolhido, oportunidade em que o mesmo deverá encaminhar à SEPLAD o modelo de contrato de empréstimo que será utilizado no PVL, dentre os previamente aprovados pela STN, nos termos do MIP STN/MF, para fins de análise prévia por parte do Estado e com vistas à sua referência no PVL da operação de crédito.

8.3. Caso o Estado opte por efetivar a contratação da operação de crédito objeto deste Chamamento Público, a assinatura do contrato ocorrerá em data a ser definida pelo Estado, observados os requisitos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO Nº 01 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO:

I- TÍTULO/OBJETIVOS DOS PROJETOS

Título: Projetos de Investimento na Área de Saúde.

Objetivo Geral: Ampliar e qualificar a oferta de serviços de saúde para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos paraenses através da modernização da infraestrutura hospitalar e ambulatorial.

Objetivo Específico: Melhorar a qualidade dos serviços prestados, reduzindo os tempos de espera, aumentando a capacidade de atendimento e aprimorando os procedimentos de diagnóstico e tratamento; Ampliar e qualificar a oferta de serviços de saúde, garantindo o acesso da população a um atendimento de qualidade; Reduzir os riscos de complicações e infecções hospitalares; Fortalecer a infraestrutura da rede pública de saúde, aumentando sua eficiência e efetividade, e garantindo que os serviços de saúde cheguem à população de forma mais ampla e qualificada.

II- DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS PROJETOS

Contratação de empresas de engenharia e/ou arquitetura especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos executivos e realização de obras de implantação e requalificação de Estabelecimentos de Saúde.

III – VALOR DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

IV – ÓRGÃO EXECUTOR

Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA)

V - FASE EM QUE SE ENCONTRA OS PROJETOS

Todas as obras encontram-se licitadas via Secretaria de Estado de Obras Públicas.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução dos projetos será de 1 ano.

ANEXO Nº 02 – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

O proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, órgão emissor _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto no Chamamento Público SEPLAD/SEFA nº 02/2025, em consonância com o edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em ____/____/2025, o quanto segue:

I. Compreende e está de acordo com os termos do Edital do Chamamento Público SEPLAD/SEFA nº 02/2025 – Programa de Investimentos em Infraestrutura, Saneamento, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer do Estado do Pará, na Finalidade de apoio financeiro a projetos na área de Saúde;